

social na Rua do Bonjardim, 1061, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, relativamente aos artigos 1.º, 27.º e 31.º dos estatutos da Associação, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 1.º

A associação O Lar da Congregação — Associação Social, adiante designada por Associação, é uma instituição particular sem fins lucrativos sob a forma de associação de solidariedade social, de âmbito nacional e sede social na Rua do Bonjardim, 1061, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

Artigo 27.º

Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais e estatutárias dos outros órgãos e, necessariamente:

- a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
- b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respectiva mesa e a totalidade ou a maioria dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização;
- c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;
- d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;

e) Deliberar sobre a alteração de estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;

f) Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos gerentes por factos praticados no exercício das suas funções;

g) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações.

Artigo 31.º

1 — Salvo os casos expressamente previstos na lei e o disposto no números seguintes, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

2 — É exigida maioria qualificada de dois terços dos votos expressos na aprovação das matérias constantes das alíneas e), f) e g) do artigo 27.º dos presentes estatutos.

3 — No caso de dissolução, esta não terá lugar se, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos corpos gerentes se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.»

Está conforme.

23 de Abril de 2007. — A Notária, *Bárbara Maria Gonzalez Esteves Coutinho Lemos*.

2611064730



PARTE L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 22 966/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estatuto do pessoal dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director do Centro Educativo dos Olivais.

Área de actuação — a indicada no artigo 177.º do Regulamento Geral Disciplinar dos Centros Educativos (Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro).

Requisitos formais de provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do estatuto do pessoal dirigente.

Perfil pretendido:

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;

Capacidade de liderança, sentido de responsabilidade, proactividade e autonomia;

Experiência e formação profissional na área funcional do cargo a prover, nomeadamente em matérias relacionadas com as atribuições da DGRS.

Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, através de apreciação e avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas: conhecimentos sobre as funções do cargo a prover e as actividades da DGRS e gestão de pessoal.

Formalização de candidaturas — de acordo e no prazo indicado no anúncio a publicar na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no dia útil imediato à presente publicação.

5 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral de Reinserção Social, *Leonor Furtado*.

Aviso n.º 22 967/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estatuto do pessoal dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director do Centro Educativo de Vila Fernando.

Área de actuação — a indicada no artigo 177.º do Regulamento Geral Disciplinar dos Centros Educativos (Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro).

Requisitos formais de provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do estatuto do pessoal dirigente.

Perfil pretendido:

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;

Capacidade de liderança, sentido de responsabilidade, proactividade e autonomia;

Experiência e formação profissional na área funcional do cargo a prover, nomeadamente em matérias relacionadas com as atribuições da DGRS.

Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, através de apreciação e avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas: conhecimentos sobre as funções do cargo a prover e as actividades da DGRS e gestão de pessoal.

Formalização de candidaturas — de acordo e no prazo indicado no anúncio a publicar na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no dia útil imediato à presente publicação.

5 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral de Reinserção Social, *Leonor Furtado*.

Aviso n.º 22 968/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estatuto do pessoal dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director do Centro Educativo São Bernardino.

Área de actuação — a indicada no artigo 177.º do Regulamento Geral Disciplinar dos Centros Educativos (Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro).

Requisitos formais de provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do estatuto do pessoal dirigente.

Perfil pretendido:

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;